

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)**

**EDITAL Nº 038/2023 – CEAF**

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

**O COORDENADOR DA 1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXTREMOZ, RODRIGO MARTINS DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça.
- 1.2. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.3. A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.

**2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA**

- 2.1. A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

**3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

- 3.1. A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial ou semipresencial, a critério da chefia imediata, e durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.
- 3.3. As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.

3.4. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.5. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, quando em regime de trabalho presencial, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Será oferecida **01 (uma) vaga imediata para Residente**, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, havendo classificação de até **15 (quinze) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva**, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras, o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) e a 30% (trinta por cento), respectivamente, das vagas oferecidas.

4.3. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá comprovar, no período da inscrição, ter colado grau no curso de Direito, e, caso não possua ou não tenha recebido o diploma de conclusão do curso de Direito, poderá se inscrever mediante apresentação de declaração ou documento equivalente, expedido pela instituição de ensino.

4.4. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.

4.5. O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 08 de dezembro de 2023, até as 14h do dia 22 de dezembro de 2023, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/PWYjz1gckpfViBf68>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.

5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2 deste Edital.

5.4. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.

5.4.1. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.

5.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

## 6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise Curricular	Eliminatório
2	Prova Prática – Elaboração de uma peça jurídica	Eliminatório e classificatório
3	Entrevista Pessoal	Classificatório

6.1. A **Etapa 1** consistirá na análise de currículos a serem enviados pelos candidatos que comprovem ter experiência de estágio de Direito (Graduação ou Pós-Graduação) de, **no mínimo, 01 (um) ano**, em órgão público (Ministério Público Estadual/Federal, Poder Judiciário Estadual/Federal, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria-Geral do Estado).

6.1.1. Os candidatos deverão enviar seus currículos com a comprovação da experiência profissional, em formato .pdf, dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.

**Parágrafo Único:** os candidatos que não comprovarem a experiência, conforme o item 6.1.1, estarão desclassificados.

6.1.2. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o envio do currículo do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio da documentação comprobatória.

6.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele apresentadas, o qual responderá, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

6.2. Só estarão classificados para a **Etapa 2** os candidatos que fizerem comprovação documental dos requisitos especificados no item 6.1.

6.2.1. A **Etapa 2** consistirá em uma prova prática – elaboração de uma peça jurídica, cuja nota atribuída será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**Parágrafo Único:** A prova abordará o conteúdo programático presente no Anexo Único deste Edital.

6.2.2. Somente estarão habilitados para prosseguir para a **Etapa 3** (Entrevista Pessoal) os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na **Etapa 2** e estiverem entre os 20 (vinte) primeiros classificados.

6.2.3. A prova será realizada, de forma exclusivamente presencial, com comunicação prévia do local de provas no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, com antecedência mínima de 72 horas.

6.2.4. A prova será manuscrita, sem consulta a material jurídico, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.2.5. Na avaliação da prova, considerar-se-ão: redação legível, com coesão, coerência, raciocínio jurídico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria,

capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial; e capacidade de resolução do problema com aplicação dos fundamentos jurídicos adequados ao caso.

6.2.6. Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.

6.3. Os candidatos que compuserem a lista dos classificados na **Etapa 2** serão convocados para a **Etapa 3**, que consistirá em Entrevista Pessoal, na qual será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será conduzida diretamente pelo Promotor de Justiça ou alguém por ele designado, de caráter classificatório.

6.3.1. A Entrevista Pessoal será realizada presencialmente nem uma das instalações do Ministério Público do RN, com comunicação prévia do local da entrevista no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>, com antecedência mínima de 72 horas.

6.3.2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos classificados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.3.3. Na entrevista serão observados critérios como: aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, examinando-se, ainda, outras experiências acadêmicas ou profissionais constantes no currículo do candidato.

6.3.4. Após a Entrevista Pessoal, será selecionado apenas 01 (um) candidato para a vaga de preenchimento imediato.

6.3.5. Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição dos órgãos de execução para fins de novas convocações.

6.4. As orientações, o horário, data e local das provas e os resultados serão disponibilizados no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, com antecedência mínima de 72 horas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

b) A nota final obedecerá ao que segue:

<b>Nota Final = (E2 + E3)/2, onde:</b>
--

**E2:** Nota da Prova

**E3:** Nota da Entrevista Pessoal

c) Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados.

d) Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

e) Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

f) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

g) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Extremoz/RN, 07 de dezembro de 2023.

**RODRIGO MARTINS DA CÂMARA**  
**Coordenador das Promotorias de Justiça de Extremoz**

## ANEXO ÚNICO

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DO MPRN:** Resolução nº 012/2018-CPJ.

**DIREITO CONSTITUCIONAL.** 1. Dos princípios fundamentais (art. 1º ao art. 4º). 2. Direitos e Garantias fundamentais (Art. 5º ao Art. 17). 3. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público e CNMP (Art. 127 ao Art. 130-A)

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Princípios Fundamentais da Administração Pública. 2. Administração Pública direta e indireta. 3. Órgãos e Agentes Públicos. 4. Atos Administrativos. 5. Deveres e Poderes Administrativos. 6. Serviços Públicos. 7. Bens Públicos. 8. Lei de Improbidade Administrativa. 9. Licitações e contratos administrativos (8666/93 e 14.133/2021). 10. Controle da Administração Pública. 11. Processo Administrativo no Âmbito da Administração Federal (Lei 9.784/1999). 12. Nepotismo.

**DIREITO PENAL:** Da Aplicação da Lei Penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Das Penas: Das Espécies de Pena, Da Cominação das Penas, Da Aplicação da Pena, Da Suspensão Condicional da Pena, Do Livramento Condicional, Dos Efeitos da Condenação, Da Reabilitação. Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes em espécie (parte especial do CP).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Do Processo em Geral: Disposições Preliminares, Do Inquérito Policial, Da Ação Penal, Da Ação Civil, Da Competência. Da Prova: Disposições Gerais, Do Exame do Corpo de Delito, e das Perícias em Geral, Do Interrogatório do Acusado, Da Confissão, Do Ofendido, Das Testemunhas, Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas, Da Acareação, Dos Documentos, Dos Índícios, Da Busca e da Apreensão. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Disposições Gerais, Da Prisão em Flagrante, Da Prisão Preventiva, Da Prisão Domiciliar, De outras Medidas Cautelares, Da Liberdade Provisória, com ou sem Fiança. Noções de Investigação criminal. Procedimento comum (ordinário, sumário e sumaríssimo) e especiais (Lei Federal nº 9.099/1995). Justiça Penal Negociada. Acordo de Não Persecução Penal. Juiz de Garantias. Particularidades dos processos sobre apuração de crimes sexuais contra crianças e adolescentes: Lei Federal 13.431/2017, Lei Federal 14.344/2022 e Lei Federal 14.245/2021.

**DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942). Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Da Responsabilidade Civil. Do Direito de família: Das Relações de Parentesco e Do Poder Familiar. Direito Civil Constitucional (A Constitucionalização do Direito Civil e a Civilização do Direito Constitucional). A eficácia horizontal dos direitos sociais nas relações privadas. O diálogo das fontes.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Teoria Geral do Processo: Das normas processuais civis. Eficácia, fontes, interpretação e aplicação das leis processuais. Direito intertemporal. Princípios reitores do Direito Processual Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos do processo. 2. Da função jurisdicional: Jurisdição, ação, exceção e processo. 3. Processo Coletivo: conceito e diferenciação dos direitos difusos, coletivo, individuais homogêneos e individuais indisponíveis. 4. Lei de Ação

Civil Pública (Lei n. 7.347/85).

**DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:** A proteção da infância no Brasil. Doutrinas Jurídicas de Proteção: Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral. Estatuto da Criança e do Adolescente: Princípios fundamentais do ECA. Das medidas de proteção. Da prática do ato infracional. Da justiça da infância e juventude: procedimentos. Da apuração dos atos infracionais. Das garantias processuais. Das medidas socioeducativas. Direito Penal Juvenil. Responsabilização Infracional e Individualização das Medidas socioeducativas. Garantias jurídicas na aplicação e execução das medidas socioeducativas. Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE).

**DIREITO AMBIENTAL:** 1. Disposições constitucionais sobre meio ambiente; 2. Princípios do Direito Ambiental; 3. Responsabilidade Civil por Dano Ambiental; 4. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). 5. Código Florestal: Disposições gerais, das áreas de preservação permanente. 6. Lei nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano). 7. Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). 8. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ

### Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por RODRIGO MARTINS DA CAMARA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 07/12/2023 às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

---